

TJJ  
1º OF  
CX009  
0253

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Junco ordin. da Vila de S. Sebastião

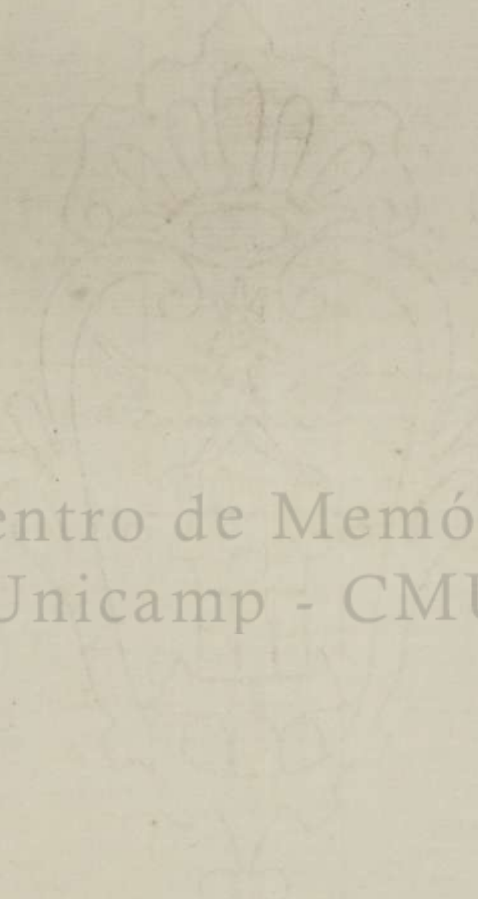
TJJ  
100F  
62009  
0253

Proposto crime de resistência, e  
ferimentos feitos a Sabulhada de  
Freguesia do Bellum

6.1.1832

Em 11 de Novembro de 1832  
o Senhor Juiz Christóvão de  
Carmo, juiz de fora da Vila de  
S. Sebastião do dito anno, com  
vella de S. Sebastião com a  
jurisdição da Cidade de São Paulo  
e a do município de S. Sebastião  
e a do município de S. Sebastião  
origem de crime, onde em S. Se-  
bastião me achava, e sendo ahi pelo  
dito Juiz me foi dada a seguinte  
copia com sua pronuncia no  
fim delle lançada e que se  
na comtad. foi feita a seguinte  
em S. Sebastião de Oliveira Es-  
crivaes gen. oes. em 11





Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Anno de mil eoitto Senhor e trinta e doiz

Phy. Juvenis  
Pedro de  
em residência  
antiga e outra  
folha  
Chão

Juiz de Paz da Freguesia de nossa Senhora de Belém

Escrivão

Corte

Loze Franco de Godoy Acurador

Joaquim Pedroza Sr.  
Joaquim Pedroza Sr.

Auto de Corpo de delicto

Aos vinte eoitto dias do mes de Janeiro de mil eoitto Senhor e trinta e doiz nesta Freguesia de Nossa Senhora de Belém Teramo da Vila de Jundiáhi Comarca da Imperial Cidade de São Paulo em Caras demoradas do Juiz de Paz Suplente o Alferes Raimundo Pedrozo de Oliveira Onde eu Escrevão de seu Cargo adiante no meado fui vinculo para os feitos

187

2

Respeito de fazer auto de Corpo de  
delito de Jozé Floriano de Costa e por não aver se  
urgião aprovado mandou o dito  
Juiz vir a sua presença Marceli  
no de Godoy Proeno e Inacio Jozé  
Corubede Lacerda por serem pe  
soas inteligentes aos Coarj. o dito  
Juiz lhe deferio o juramento dos  
Santos Evangelhos em hum Livro  
delle em que purificam suas maos  
devidas sob. Cargo do Coal. lhe em  
Carregou de que fielmente procede  
rao a referida victoria na pessoa do  
queisora Jozé Floriano de Costa  
declarando da ferida disse, Na  
testa esta hua ferida de largura  
de hua pulgada e mais que não  
hia fundo se que tinha botado  
grande furão de sangue e que  
não de notava perigo de vida e  
que instrumento seria feito a  
dita ferida o que deveria ser  
feito com hua pancada que deve  
com hua pistola e lhe advertira  
com a chave na testa e pergun  
tando o dito Juiz de quem segue  
isava o dito que isora lhe foi dito  
que se isava de Joaquim Pedro

E de Inacio Pedrozo tendo feito  
 no dito facto no dia vinte e cinco  
 do corrente mez de Janeiro pelas 6  
 da tarde estando no ser-  
 vizo da patrulha entre os maj  
 bruzados em a existencia della  
 de cujos fatos eu Escrivaõ do fi espe-  
 raõ o referido conyter mandou o dito  
 Juy Levantar este auto fidelite em  
 que se acinou com as testemunhas  
 juradas eu Leonardo da Silva Corte  
 Escrivaõ que o escrevi = Raimundo  
 Cardoso de Oliveira = Marcelino de  
 Godoy Baena Inacio Jose Correa de  
 Saes = Termo de Assentada  
 do vinte e oito dias do mez de Janeiro  
 do anno de mil e setecentos e trin-  
 ta e dois neste Freguezia de nossa se-  
 nhora do Belem Termo da villa  
 de S. Judo Comarca da imperial  
 Cidade de São Paulo em Caras de  
 Sua Magestade do S. d. d. o Affonç  
 Raimundo Cardoso de Oliveira Juy  
 de Paz suplente da Freguezia do  
 Belem desta mesma villa onde  
 eu Escrivaõ vim e abij por elle dito  
 Juy foram inquerrida e preguntadas  
 as testemunhas adiante cujos no-  
 mes naturalidadey Coahedades mor-  
 diaz officios idadez estados costumes

Serurgio

Termo de Sta

Custumy editor he quem do que fa  
co este termo e eu Leonardo da Silva  
Corte Escrivão que Escriv = Inqui p. 33  
rião de testemunha = Inacio Mari  
anno de Silva Homem Branco Ca  
lado natural da vila de São João de  
Atibaia morador desta Inquiria ida  
de de cinquenta e hum annos vive  
de negocios de ademeritaciony tex  
temunha jurada aos Santos evon  
getho em hum Livro delles em por  
Sua mam direita e prometeo dizer  
somenty a verdade de que souber e  
acustume desse e sendo pergunta  
tado pelo dito Juiz se ha parente  
ou amigo ou inimigo de algum ar de  
partty desse se parente soube e do  
Custume nada desse e sendo pergunta  
do pelo dito Juiz pelo objeto da par  
te do Official Delegado Jozé Franco  
de Godoy desse que he verdade que  
es Para Terjitor a Patrulha, e juran  
do Com hum etc. Dejo chieste o  
Capitam do Mato e Com hua fac  
nea namam isto feito por Inacio  
Pedro e a mesma tenpo chega Joa  
quim Pedro do Firmam do mesmo  
Inacio. Com hua pistola no sinto  
e querendo usar della desparou em  
si mesmo antes que tirae do sin  
to, evon do dito Joaquim que

4

Que apistola estava de carregada  
Se por adar com o cano e advertendo  
com a chave na testa do dito Capiti  
tam do Mato foris na testa nisto  
chega o delegado da patrulha deu  
lhe avos de piro avos ditos avos e avos  
abdeceram avos de piro, e com este  
retirado de frequencia is Official nao  
se pode prender e retirado se dizendo  
que prometia q' dize matar o Capitão  
do mato, e que a louteira este facto  
no dia vinte e cinco de Janeiro pelo  
Contrio Gray da Torre e que nada  
may nao saber e may nao disse por  
ter dito tudo quanto saber e sen  
debe lido o seu juramento por a  
chiar conforme as que tinha ju  
rado a sinon com o dito Juiz e cu  
Leonardo da Silva Costa Eservão  
de Poy que o eservi = Oliveira = Si  
narde Inacio + Moniano da Silva, e  
Tava a Gray = Tomaz Joaquim Per  
reira Homem Pardo Carado natu  
ral de Vila nova de Braganca mo  
rador desta frequencia e da de de  
Correnta e nove an nos vive de Lavo  
iro testemunha jurada avos Sen  
tor Evangelho em hum Livro deby  
em que por sua man direita e  
prometeu dizer somente a verdade

2<sup>o</sup> J. J. J.



6  
A verdade se que soube e ao ley  
tome sepe sendo preguntado pelo  
dito Juy se era parente ou amigo  
ou inimigo de alguma das partes disse  
que herão amigos e do costume Nade  
dize e sendo preguntado pelo dito  
Juy pelo objeto da parte do Official  
delegado Jose Franco de Godoy di  
se que herã verdade que orão  
Leixiro a patrulha e susando  
Com chicote Capitão do Mato e  
Com sua faca nur namor  
esto feito por Inacio Pedroro eomes  
no tempo chego Joaquim Pedroro  
Irmão do mesmo Inacio Com sua  
pistola no sinto e que virado urar  
dela deparou em se mesmo um  
tey que tirou do sinto, vendo o  
dito Joaquim que a pistola esta  
va de carregada se por adar com  
o cano e adortando Com acharita  
natesta ferio natesta nito che  
gura o delegado da patrulha deu  
lhe avos de priso avos ditos e nos  
obedeçao avos de priso e Com  
esta retirou se da Freguesia e  
Official não se pode prender e vir  
por vos de obrer que avia de ma  
tar o dito Capitão do mato e o tro  
soldado da patrulha nome Jose  
Pereira se ter dado sua cordoade

57

Forasada nada fero de mesma patria  
tho e que a contelero este facto nodia  
Coarte fero vinte e cinco do corrente  
pely Contro oray da tarde e que nada  
may nao sabio e may nao dice por ter  
dito tudo quanto sabio sendo lhe li-  
do o seu juramento por achar com  
forme o que tinha jurado e sinon  
com o dito fuy eu Leonardo de Silva  
Coate Escrivaõ que escrevi = Oliveira  
Tomaz Joaquim Porra = que se ach.  
nou com o dito = Joze Pereira Thom 3<sup>o</sup> M.  
em branco Carado natural de Vila no  
va de Braganca morador desta fregue-  
ria idade de vinte e cinco annos vive  
de lavoura testemunha jurada nos  
Santos Evangelhos em Livro delly em  
que por sua man direita e prometto  
dizer somente a verdade de que soube  
e e a fortuna de se e sendo por q  
untado pelo dito fuy de heres paron-  
te amigo ou inimigo disse de honra  
da e sendo preguntado pelo dito  
fuy pelo objeto da parte do Official  
Delegado Joze Franco de Godoy dice  
que he a verdade que orou Teres-  
tina a patria sua jurando com  
o chieo te o Capitam do Mato e com  
hua faca nua namam isto fuyto  
por Inacio Pedro e a mesma tempo  
chega Joaquim Pedro e Formosa

46  
Formam do mesmo Inacio com suas pi-  
stola no sinto querendo usar della  
de paron em si mesma, onty que ti-  
rae do sinto, e vindo o dito Joaquin  
que a pistola estava de carregada se por-  
adar com o cano acertando com a cha-  
vita na testa do dito Capitam do Mato  
furo na testa e nisto chega o delegado  
da patrulha de uos de prouro dos  
ditos reos e não obedeceram a vos de  
prourad e com esta retirada da In-  
gueria o official não os pode pren-  
der e se retirou dizendo que prome-  
tia meter o Capitam do mato e  
que assim prometia o mesmo por  
se ter dado sua bordo no dito Jo-  
aquin seu em defera da mesma  
patrulha e que acontecera este  
facto no dia vinte e cinco de Ja-  
neiro pelas quatro oras da tarde  
e que nada mais não sabia e mais  
não dese por ter dito tudo qu-  
anto sabia e sendo lhe lido e seu  
juramento por achar com forme  
a sinor com o dito Juiz eu Leonar-  
do da Silva Corte Escrevao que  
o gervil = Mirim = Senar de Jose  
+ Mirim = estava a Cruz

Termo de Juramento  
aos vinte e oito dias do mez de Janeiro  
de mil e oitocentos e trinta e doze

5  
Edaiz nesta Freguezia de nossa se-  
nhora de Belém termo da vila de  
Jundiaby Comarca da Freguezia  
cidade de São Paulo em caray de  
morada do Juy de Paz Suplente  
Alfons Roimundo Cardoso de Oli-  
veira onde eu Escrivaõ de seu Ca-  
go adiante no meado Juy vin-  
do ainquirir tres testemunhas  
para constar de tudo o referido ma-  
ndou o Juy Lavarar este termo  
de incremento e eu Leonardo  
da Silva Corte Escrivaõ de Paz que  
o escrevi —

Concluzad

Termo de concluzãõ  
por vinte e cinco dias do mez de Jane-  
iro de mil e cento e trinta e trinta  
e doiz foy estes autos concluzos  
ao Sidaõ Alfons Roimundo  
Cardoso de Oliveira Juy de Paz  
Suplente da Freguezia de Nossa se-  
nhora de Belém da vila de Jun-  
diaby e eu Leonardo da Silva Cor-  
te Escrivaõ de Paz que o escrevi

Julgam<sup>to</sup> =

Procede o corpo de delito directo con-  
tante do facto declarados pelas tes-  
temunhas inquiridas o Escrivaõ  
junte a estes autos e parte do lu-  
mandante da patrulha e remeta





Seu de quem ao adair ariguado  
anquas de pui. elle pui e pua  
anuto na forma transcrita no  
Codigo de successos de que para con-  
ta mandou lavar e purificar que  
com elle aigua de elle e aigua  
estruata Cavalho e humo

Lima



- Theodoro Fard. de Almeida
- Raymundo de Alencar
- Jose de Souza Campos
- Aguiar Xavier Leite
- João de Matos da Silva
- João de Matos da Silva
- Jose Rodrigues de Sousa
- João Quirino dos Reis
- João da Silva
- Jose Pedro da Silva
- Domingos Leite da Silva
- Jose da Cunha para Lima
- Doctor de Alencar de Campos
- Gran. de Souza da Costa
- Alex. Jose de Góes
- Raymundo de Souza
- João de Almeida Campos
- Cesário Leon de Pineda
- João Corr. de Souza
- Manoel João de Almeida
- Antonio Vitor de Almeida
- Raymundo Cardoso de Almeida
- Jose Antonio de Almeida

Centro de Memória  
Unicamp

O Juri não toma conhecimento de juras.  
proprias. Talla de Juras da

Juri 30 de Abril de 1835 =

Ruy m<sup>o</sup> Alves s<sup>o</sup> de ~~Albuquerque~~

Jose de Souza Campos

João dos S<sup>o</sup> Almeida

Domingos Leticia da Sa

Antonio Rios de Almeida

Theodoro Fran<sup>o</sup> de Almeida

Manuel Joaz de Moraes

João de Am<sup>o</sup> Campos

Antonio Antonio de Moraes

Jose Rodrigues de Almeida

João Guernio de S<sup>o</sup> J<sup>o</sup>

Joachim Xavier Leite

Jose de Almeida da Silva

Ruy m<sup>o</sup> de Souza de Almeida

Jose Pedro da Sa

Coelho Leite do Prado

Meire J. de Godoy

João Carlos de Souza

Jose Antonio de Almeida

Louiz Brum de Almeida Guimarães

Franc<sup>o</sup> de Souza de Almeida

Vicente Fran<sup>o</sup> de Almeida

Jose da Cunha Soares

Suje o presente Juri sempre reunido

do assylio de Juri respectivo se

pretender na formara de culpa





oito e setenta e quatro, -  
 nesta Cidade de Campinaes, e meu  
 Laboratorio faço estes autos concluidos  
 ao Doutor Juiz de Direito Sub-  
 stituto Theophile Ribeiro de Penna  
 de, do que ha no este termo, eu  
 Caetano Jose da Silva Costa  
 Pedraes, Escrivão, que o escrevi

Faço a numeracao das folhas, e remessa  
 para o Juiz Municipal da Villa de  
 Fundão, Campinaes 29 de Novem-  
 bro de 1844

Theophile  
 Ribeiro de Penna

Aos vinte e nove dias do mes  
 de Novembro do anno de  
 mil e oito e setenta e  
 quatro, nesta Cidade de  
 Campinaes, e cada da resi-  
 dencia do Doutor Juiz de  
 Direito Substituto Theophile  
 Ribeiro de Penna, ahi  
 por elle me foram entregues  
 os presentes autos com os  
 venerandos despachos inter-  
 locutorios acima, que man-  
 dou se cumpridos, como u-  
 elle se contém, do que ha no  
 este termo de publicacao  
 e data, eu Caetano Jose da  
 Silva Costa Pedraes, Escrivão,  
 que o escrevi.

Remessa

Ao primeiro dia do mes de Mar-  
 co do anno de mil e oito e  
 setenta e sete, nesta Cida-  
 de de Campinaes, e em meu Labo-  
 ratorio, em cumprimento do ve-  
 nerando despacho supra, faço  
 remessa dos autos ao Juiz Mu-  
 nicipal da Villa de Fundão,  
 a serem entregues ao respectivo  
 Senhor Escrivão, ou a quem eu  
 as vezes fizer, do que ha no este



algunas das ditas e  
seu dado por elle dito  
em esta carta em de  
pacto algum, de que se  
sa com esta por este termo  
em Francisco de Paula  
Douro e de de heranças  
univas

C. 14

Esta carta de dadas  
de este termo e  
quarenta e sete e esta  
Vila de judicial e  
Jurisdictione para com  
Centro de Memória  
Unicamp - CMU  
Roberto de Carlos e  
co de que se este ter  
mo em Francisco de  
Paula Douro e de de  
heranças univas

C. 14

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

23

3º andar

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU